PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1114 de 28 de Setembro de 1.972.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar autorizado pelo Item II, do Artigo 2º da Lei nº 854 de 5 de Outubro de 1.971.

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

D E C R E T A.-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito adicional de Cr$6.098,42 (seis / mil, noventa e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações / do orçamento analitico vigente:-

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO
Serv. Municipal de Estradas de Rodagem
3.1.1.1.42- Pessoal Civil
01.04- Gratificação de Natal.....Cr$1.781,59
01.05- Décimo Terceiro Salário.....Cr$2.500,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
3.1.1.1.61- Pessoal Civil
01.02- Gratificação de Natal.....Cr$ 508,80
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Primário
4.1.4.0.61- Material Permanente
01- Móveis, máquinas, aparelhos e utensilios em geral.....Cr$ 250,00
F.P.M.....Cr$ 250,00
Patrimônio Artístico e Histórico
3.1.1.1.68- Pessoal Civil
01.02- Gratificação de Natal.....Cr$ 66,19
SERVIÇO DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
Serviço de Assistência Social
3.2.1.5.83- Instituições Privadas
01- Contr. ao Clube de Mães de Parapuã.Cr$ 250,00
SERVIÇOS URBANOS
Água e Esgotos
3.1.1.1.91- Pessoal Civil
01.03- Gratificação de Natal.....Cr$ 150,48
Limpeza Pública

Continuação.....DECRETO Nº1114 de 28 de Setembro de 1.972

3.1.1.1.92- Pessoal Civil
01.03- Gratificação de Natal..... Cr$ 135,42
Ruas e Avenidas

3.1.1.1.94- Pessoal Civil
01.03- Gratificação de Natal..... Cr$ 73,56
Mercados, Feiras e Matadouro

3.1.1.1.96- Pessoal Civil
01.03- Gratificação de Natal,..... Cr$ 66,19
Cemitérios

3.1.1.1.97- Pessoal Civil
01.03- Gratificações de Natal.....Cr$ 66,19
Total.....Cr$6.098,42

Artigo 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a usar o " / "Excesso de arrecadação a verificar-se no presente / exercício.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 28 de Setembro de 1.972.

- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e fixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário